

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 17/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ESCOLA DE CONTAS POR SERVIDORES QUE PARTICIPAREM DE CONGRESSO, SEMINÁRIOS, CAPACITAÇÕES EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que participarem de seminários, congressos, capacitações em geral, deverão, obrigatoriamente, realizar o treinamento para os demais servidores desta Corte de Contas, no âmbito de sua atuação funcional, a ser organizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça – ECPCJAM.

Art. 2º A Diretoria do Gabinete da Presidência remeterá mensalmente à ECPCJAM cópia das portarias de concessão de diárias autorizadas pelo Conselheiro Presidente, para fins de organização, pela Escola de Contas, do cronograma de treinamento/disseminação dos conhecimentos técnicos auferidos.

Parágrafo único. A concessão de diárias de viagem de que trata o artigo 1º está condicionada à comprovação, pelo servidor, da realização do treinamento de que trata o *caput*, sob pena de não concessão de novas diárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 30 de março de 2026.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente.

/facb.